



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
HIDROLÂNDIA**

*Secretaria Infraestrutura, Transporte,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.*



MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATROLAGEM/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CEARÁ

ASSUNTO:

PATROLAGEM/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CEARÁ

LOCAL / DATA:

DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA- CE – JANEIRO DE 2020.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos/projetos fornecidos deverá ser consultado a PREFEITURA MUNICIPAL.
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
HIDROLÂNDIA**

*Secretaria Infraestrutura, Transporte, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Urbano.*



FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA

Será fornecido pela PREFEITURA todos os projetos executivos para execução da obra em arquivo no formato pdf ou dwg. São eles: Planta de Localização, Planta de situação, Planta do Projeto de Pavimentação, Planta de Acessibilidade, Projeto Estrutural, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e Planta de Detalhes.

O recolhimento de ART junto ao CREA-CE para execução da obra será de competência do construtor, devendo uma das vias ser mantida na obra.

A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

Ao final dos serviços, caberá ao construtor a obtenção do "Habite-se", emitido pela Municipalidade local. Também deverão ser obtidos os certificados de aprovação de execução das Instalações prediais junto às concessionárias locais, assim como providenciada as ligações definitivas destas instalações.

O Construtor estará obrigado a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, o construtor enviará os originais destas declarações ao Proprietário. Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF 011.611.113-52
CONFEAR/CREA RNP. 060810376-4



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
HIDROLÂNDIA**
*Secretaria Infraestrutura, Transporte, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Urbano.*

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Este item refere-se à mobilização da moto niveladora do percurso intermunicipal do equipamento (trecho Hidrolândia - Sobral = 117km).

1.2 - PLACA PADRÃO DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões em conformidade com os padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia, a placa deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira. Deverá constar todas informações necessárias do prazo de execução da obra, do financiamento dentre outras que deverão ser informadas pela PMH.

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Os serviços de execução das obras devem ser conduzidos por um Encarregado, que deve permanecer no canteiro de obras. Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados periodicamente por um Engenheiro Civil.

3.0 – CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

3.1 - CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA

Trata-se da patrolagem/ recuperação de estradas vicinais com moto niveladora, que visa conformar a camada final da terraplanagem, nos aterros, mediante cortes, no sentido de dar um melhor acabamento, devendo ser executada de acordo com os perfis



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
HIDROLÂNDIA**
*Secretaria Infraestrutura, Transporte, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Urbano.*

transversais e longitudinais indicados no projeto gráfico. Serão removidas previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área dos serviços.

4.0 MOVIMENTO DE TERRA

4.1 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1801 A 2000M

Entende-se a necessidade deste serviço o transporte de material para regularização de trechos das estradas que necessitam de complemento de material.

O revestimento compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o sub-leito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

5.0 SERVIÇOS FINAIS

5.1 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Este item refere-se à desmobilização da moto niveladora do percurso intermunicipal do equipamento (trecho Hidrolândia - Sobral = 117km).



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 071.611.113-52
CONFEIC/CEA RNP-0603/03764



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200605708

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FERNANDO MARTINS DE FARIAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0608103764**

Registro: **45167D CE**

Empresa contratada: **V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI - EPP**

Registro: **0010375139-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**

CPF/CNPJ: **07.707.680/0001-27**

AVENIDA LUIZ CAMELO SOBRINHO

Nº: **640**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Hidrolândia**

UF: **CE**

CEP: **62270000**

Contrato: **13032017-01-FG**

Celebrado em: **02/01/2020**

Valor: **R\$ 4.808,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAL - DIVERSAS

Nº: **S/Nº**

Complemento: **VER PROJETO GRÁFICO COM ROTAS**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Hidrolândia**

UF: **CE**

CEP: **62270000**

Data de Início: **02/01/2020**

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **-4.400585, -40.402246**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**

CPF/CNPJ: **07.707.680/0001-27**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TOS CONFEA -> GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA -> OBRAS DE TERRA -> DE OBRAS DE TERRA -> #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.775.895,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> GEODÉSIA -> GEORREFERENCIAMENTO -> DE GEORREFERENCIAMENTO -> #TOS_34.6.1.2 - RURAL	1.775.895,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA -> OBRAS DE TERRA -> DE OBRAS DE TERRA -> #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.775.895,00	m2
38 - Especificação > TOS CONFEA -> GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA -> OBRAS DE TERRA -> DE OBRAS DE TERRA -> #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.775.895,00	m2
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA -> OBRAS DE TERRA -> DE OBRAS DE TERRA -> #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.775.895,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATROLAGEM / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Hidrolândia-CE 12 de Fevereiro de 2020

Local

data

Fernando Martins de Farias
FERNANDO MARTINS DE FARIAS - CPF: 011.611.113-52

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CNPJ: 07.707.680/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5Zzyw
 Impresso em: 13/02/2020 às 08:19:50 por: , ip: 191.7.211.195

www.crea.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200605708

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 12/02/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8213836474



FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF 011.611.113-52
CONF. CREA RNP 060810376-4

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5Zzyw
Impresso em: 13/02/2020 às 08:19:50 por: , ip: 191.7.211.195



OBRA: SERVIÇOS DE PATROLAGEM / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

FONTE: SEINFRA Nº 26 SEM DESONERAÇÃO / BDI: 23,38% / LS: 114,23%

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT C/ BDI	TOTAL(R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 160,47	R\$ 197,99	R\$ 1.187,94
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	234,00	R\$ 2,93	R\$ 3,62	R\$ 847,08
SUB TOTAL ITEM 1.0							R\$ 2.035,02
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,00	R\$ 3.609,04	R\$ 4.452,86	R\$ 13.358,58
SUB TOTAL ITEM 2.0							R\$ 13.358,58
3.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.775.895,00	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 159.830,55
SUB TOTAL ITEM 3.0							R\$ 159.830,55
4.0 MOVIMENTO DE TERRA							
4.1	CXXX2	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1801 A 2000M	M3	12.914,45	R\$ 11,15	R\$ 13,76	R\$ 177.702,83
SUB TOTAL ITEM 4.0							R\$ 177.702,83
5.0 SERVIÇOS FINAIS							
5.1	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	234,00	R\$ 2,93	R\$ 3,62	R\$ 847,08
SUB TOTAL ITEM 5.0							R\$ 847,08
TOTAL GERAL COM BDI(R\$)							R\$ 353.774,06

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 353.774,06 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)

Fernando Martins de Farias
 FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CPF 011 611 113-52
 CONFEIA/CREA RNP 060810376-4

[Handwritten signature]

OBRA: SERVIÇOS DE PATROLAGEM / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE	
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA	
FONTE: SEINFRA Nº 26 SEM DESONERAÇÃO / BDI: 23,38% / LS: 114,23%	DATA: 24 DE JANEIRO DE 2020

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERIMETRO (M)	ALT.(M)	LARG(M)	MEDIDA LINEAR(M), ÁREA(M2) OU VOLUME(M3)
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,00		2,00	3,00	6,00
						TOTAL	6,00
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM		DISTÂNCIA (KM)			
	PERCURSO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DO EQUIPAMENTO (TRECHO HIDROLÂNDIA - SOBRAL = 117KM, N° DE VIAGENS IGUAL A 2)		2,00	117,00			234,00
						TOTAL	234,00

2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS					
	VER COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA EM ANEXO						3,00
						TOTAL	3,00

3.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2					
	ROTA 01: RIACHO VERDE/	1,00	3.400,00			6,50	22.100,00
	ROTA 02: VARZEA DO OSSO/CACHOEIRA	1,00	8.300,00			6,50	53.950,00
	ROTA 03: MULUNGU/CANAFISTULA	1,00	6.200,00			6,50	40.300,00
	ROTA 04: IRAJÁ/CARCARÁ	1,00	6.500,00			8,00	52.000,00
	ROTA 05: IRAJÁ/CARCARÁ 02	1,00	6.000,00			6,50	39.000,00
	ROTA 06: IRAJÁ/ JUREMA	1,00	3.200,00			6,50	20.800,00
	ROTA 07: IRAJÁ/PAU D'ARCO	1,00	3.400,00			6,50	22.100,00
	ROTA 08: PAU D'ARCO/BARRO BRANCO	1,00	2.300,00			6,50	14.950,00
	ROTA 09: ARGOLINHA/BARRO BRANCO	1,00	1.100,00			6,50	7.150,00
	ROTA 10: ARGOLINHA/ BARRO BRANCO 02	1,00	1.180,00			6,50	7.670,00
	ROTA 11: HIDROLÂNDIA/BARRO BRANCO	1,00	2.400,00			8,00	19.200,00
	ROTA 12: IPUEIRA REDONDA/GURUPI	1,00	9.800,00			6,50	63.700,00
	ROTA 13: MUTAMBA/ RIACHO DO MATO	1,00	3.350,00			6,50	21.775,00
	ROTA 14: VARZEA REDONDA/ FAZ. TUBIBA	1,00	4.700,00			6,50	30.550,00
	ROTA 15: HIDROLÂNDIA / BOA VISTA	1,00	3.800,00			6,50	24.700,00
	ROTA 16: HIDROLANDIA/NOVA OLINDA	1,00	15.600,00			8,00	124.800,00
	ROTA 17: PELADA/CAMPINAS	1,00	2.200,00			6,50	14.300,00
	ROTA 18: PINDARÉ / CEDRO	1,00	9.500,00			6,50	61.750,00
	ROTA 19: OLHO D'AGUA DA AREIA / TRAPIÁ	1,00	3.500,00			6,50	22.750,00
	ROTA 20: DISTRITO DE BETÂNIA / SALGADO	1,00	7.900,00			6,50	51.350,00
	ROTA 21: BOM BANHO/MORROS	1,00	8.400,00			6,50	54.600,00
	ROTA 22: ANGICAL/SÃO JOÃO	1,00	5.200,00			6,50	33.800,00
	ROTA 23: ANSELMO/SÃO JOÃO	1,00	5.400,00			6,50	35.100,00
	ROTA 24: BOA VISTA/IGUARÁ	1,00	10.800,00			6,50	70.200,00
	ROTA 25: IPUEIRA REDONDA/IGUARÁ	1,00	4.000,00			6,50	26.000,00
	ROTA 26: BOA VISTA/IPUEIRA REDONDA	1,00	5.000,00			6,50	32.500,00
	ROTA 27: SÃO JOÃO/IGUARÁ	1,00	5.500,00			6,50	35.750,00
	ROTA 28: MASSAPÊ/SÃO JOÃO	1,00	7.900,00			6,50	51.350,00
	ROTA 29: BETÂNIA/SALGADINHO	1,00	6.000,00			6,50	39.000,00
	ROTA 30: SALGADO/OLHO D'AGUA DA AREIA	1,00	7.000,00			6,50	45.500,00
	ROTA 31: IRAJÁ / SANTAS TEREZAS	1,00	14.500,00			6,00	87.000,00
	ROTA 32: TARTARUGA / SERROTA	1,00	8.300,00			6,00	49.800,00
	ROTA 33: SANTAS TEREZAS / JUREMA	1,00	2.200,00			6,00	13.200,00
	ROTA 34: TARTARUGA / ESTRADA TENHAMÃO	1,00	4.500,00			6,00	27.000,00
	ROTA 35: HIDROLÂNDIA / ILHA DO ESÁU	1,00	25.500,00			6,00	153.000,00
	ROTA 36: HIDROLÂNDIA / CASCAVEL	1,00	18.400,00			6,00	110.400,00
	ROTA 37: HIDROLÂNDIA / VIOLETE	1,00	12.400,00			6,00	74.400,00
	ROTA 38: PASSABEM / VIOLETE	1,00	7.500,00			6,00	45.000,00
	ROTA 39: PASSABEM / PASSAGEM FRANCA	1,00	4.700,00			6,00	28.200,00
	ROTA 40: BOM SUCESSO / ESTRADA CONCEIÇÃO	1,00	4.400,00			6,00	26.400,00
	ROTA 41: BOM SUCESSO / FORQUILHA	1,00	3.800,00			6,00	22.800,00
						TOTAL	1.775.895,00

OBRA: SERVIÇOS DE PATROLAGEM / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
FONTE: SEINFRA Nº 26 SEM DESONERAÇÃO / BDI: 23,38% / LS: 114,23%

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2020

MEMORIAL DE CALCULO							
MOVIMENTO DE TERRA							
4.0							
4.1	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1801 A 2000M	M3					
	ROTA 04: IRAJÁ/CARCARÁ	1,00	650,00	0,10	8,00		520,00
	ROTA 05: IRAJÁ/CARCARÁ 02	1,00	600,00	0,10	6,50		390,00
	ROTA 06: IRAJÁ/ JUREMA	1,00	350,00	0,10	6,50		227,50
	ROTA 07: IRAJÁ/PAU D'ARCO	1,00	250,00	0,10	6,50		162,50
	ROTA 09: ARGOLINHA/BARRO BRANCO	1,00	110,00	0,10	6,50		71,50
	ROTA 10: ARGOLINHA/ BARRO BRANCO 02	1,00	118,00	0,10	6,50		76,70
	ROTA 11: HIDROLÂNDIA/BARRO BRANCO	1,00	200,00	0,10	8,00		160,00
	ROTA 12: IPUEIRA REDONDA/GURUPI	1,00	500,00	0,10	6,50		325,00
	ROTA 13: MUTAMBA/ RIACHO DO MATO	1,00	300,00	0,10	6,50		195,00
	ROTA 14: VARZEA REDONDA/ FAZ. TUBIBA	1,00	400,00	0,10	6,50		260,00
	ROTA 15: HIDROLÂNDIA / BOA VISTA	1,00	190,00	0,10	6,50		123,50
	ROTA 16: HIDROLANDIA/NOVA OLINDA	1,00	750,00	0,10	8,00		600,00
	ROTA 17: PELADA/CAMPINAS	1,00	220,00	0,10	6,50		143,00
	ROTA 18: PINDARÉ / CEDRO	1,00	600,00	0,10	6,50		390,00
	ROTA 19: OLHO D'AGUA DA AREIA / TRAPIÁ	1,00	175,00	0,10	6,50		113,75
	ROTA 20: DISTRITO DE BETÂNIA / SALGADO	1,00	350,00	0,10	6,50		227,50
	ROTA 21: BOM BANHO/MORROS	1,00	840,00	0,10	6,50		546,00
	ROTA 22: ANGICAL/SÃO JOÃO	1,00	260,00	0,10	6,50		169,00
	ROTA 23: ANSELMO/SÃO JOÃO	1,00	540,00	0,10	6,50		351,00
	ROTA 24: BOA VISTA/IGUARÁ	1,00	1.080,00	0,10	6,50		702,00
	ROTA 25: IPUEIRA REDONDA/IGUARÁ	1,00	400,00	0,10	6,50		260,00
	ROTA 26: BOA VISTA/IPUEIRA REDONDA	1,00	250,00	0,10	6,50		162,50
	ROTA 27: SÃO JOÃO/IGUARÁ	1,00	550,00	0,10	6,50		357,50
	ROTA 28: MASSAPÉ/SÃO JOÃO	1,00	790,00	0,10	6,50		513,50
	ROTA 29: BETÂNIA/SALGADINHO	1,00	600,00	0,10	6,50		390,00
	ROTA 30: SALGADO/OLHO D'AGUA DA AREIA	1,00	700,00	0,10	6,50		455,00
	ROTA 31: IRAJÁ / SANTAS TEREZAS	1,00	725,00	0,10	6,00		435,00
	ROTA 32: TARTARUGA / SERROTA	1,00	415,00	0,10	6,00		249,00
	ROTA 33: SANTAS TEREZAS / JUREMA	1,00	220,00	0,10	6,00		132,00
	ROTA 34: TARTARUGA / ESTRADA TENHAMÃO	1,00	450,00	0,10	6,00		270,00
	ROTA 35: HIDROLÂNDIA / ILHA DO ESAU	1,00	2.550,00	0,10	6,00		1.530,00
	ROTA 36: HIDROLÂNDIA / CASCAVEL	1,00	920,00	0,10	6,00		552,00
	ROTA 37: HIDROLÂNDIA / VIOLETE	1,00	1.240,00	0,10	6,00		744,00
	ROTA 38: PASSABEM / VIOLETE	1,00	750,00	0,10	6,00		450,00
	ROTA 39: PASSABEM / PASSAGEM FRANCA	1,00	470,00	0,10	6,00		282,00
	ROTA 40: BOM SUCESSO / ESTRADA CONCEIÇÃO	1,00	440,00	0,10	6,00		264,00
	ROTA 41: BOM SUCESSO / FORQUILHA	1,00	190,00	0,10	6,00		114,00
						TOTAL	12.914,45

SERVIÇOS FINAIS							
5.0							
5.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					
	PERCURSO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DO EQUIPAMENTO (TRECHO HIDROLÂNDIA - SOBRAL = 117KM, N° DE VIAGENS IGUAL A 2)	2,00	117,00				234,00
						TOTAL	234,00

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 013.611.113-52
CONFEIA/CREA RNP 060810376-4



AV. LUIZ CAMELO SOBRINHO, Nº 640, CENTRO

CEP: 62.270-000 – HIDROLÂNDIA – CE

FONE: (088) 3638-1305



OBRA: SERVIÇOS DE PATROLAGEM / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE
 LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
 FONTE: SEINFRA Nº 26 SEM DESONERAÇÃO / BDI: 23,38% / LS: 114,23%

CRONOGRAMA FÍSCO-FINANÇEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
		%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 2.035,02					R\$ 2.035,02
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	33,00%	R\$ 4.408,33	34,00%	R\$ 4.541,92	33,00%	R\$ 4.408,33	R\$ 13.358,58
3.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	33,00%	R\$ 52.744,08	34,00%	R\$ 54.342,39	33,00%	R\$ 52.744,08	R\$ 159.830,55
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	33,00%	R\$ 58.641,93	34,00%	R\$ 60.418,96	33,00%	R\$ 58.641,93	R\$ 177.702,83
5.0	SERVIÇOS FINAIS					100,00%	R\$ 847,08	R\$ 847,08
TOTAL MENSAL (R\$)		33,00%	R\$ 117.829,36	34,00%	R\$ 119.303,27	33,00%	R\$ 116.641,42	R\$ 353.774,06
TOTAL ACUMULADO (R\$)		33,00%	R\$ 117.829,36	67,00%	R\$ 237.132,63	100,00%	R\$ 353.774,06	R\$ 353.774,06

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2020

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CPF: 077.811.113-52
 CONFEIRAÇÃO Nº 060810136-4



[Handwritten signatures and initials]



OBRA: SERVIÇOS DE PATROLAGEM / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 160,47						Unid: KM		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total			
MÃO DE OBRA								
12543	SERVENTE	H	2,0000	R\$	14,7600	R\$	29,5200	
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$	29,5200
MATERIAIS								
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	R\$	33,1600	R\$	33,8232	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	R\$	21,4600	R\$	21,4600	
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M2	4,5000	R\$	16,4400	R\$	73,9800	
11725	PREGO 15X15 KG 0,1500 9,4000 1,4100	KG	0,1500	R\$	11,2600	R\$	1,6890	
TOTAL MATERIAIS							R\$	130,9522
Total Simples						R\$	160,47	
Encargos						INCLUSO		
BDI						R\$	-	
TOTAL GERAL						R\$	160,47	

C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Preço Adotado: 2,9300						Unid: KM		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total			
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)								
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	R\$	234,3829	R\$	2,9298	
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$	2,9298
Total Simples						R\$	2,93	
Encargos						INCLUSO		
BDI						R\$	-	
TOTAL GERAL						R\$	2,93	

CXXX1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado: 3609,0400						Unid: KM		
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total			
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HXMÊS	0,1500	R\$	14.402,7700	R\$	2.160,4155	
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA(COM ENCARGOS INCLUSOS)	HXMÊS	0,2286	R\$	6.336,9200	R\$	1.448,6199	
TOTAL MÃO DE OBRA							R\$	3.609,0354
Total Simples						R\$	3.609,04	
Encargos						INCLUSO		
BDI						R\$	-	
TOTAL GERAL						R\$	3.609,04	

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF 011.611.103-52
CONFEIA/CREA RNB 060810376-4

[Handwritten signatures and initials]



C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,0700		Unid: M2			
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	R\$ 84,35	R\$ -
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	R\$ 210,3112	R\$ 0,0584
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					R\$ 0,0584
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	R\$ 14,76	R\$ 0,0082
TOTAL MAO DE OBRA					R\$ 0,0082
Total Simples					R\$ 0,07
Encargos					INCLUSO
BDI					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 0,07

CXXX2 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1801 A 2000M

Preço Adotado: 11,15		Unid: M3			
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	R\$ 14,7600	R\$ 0,4341
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 0,4341
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	R\$ 92,2635	R\$ 0,0181
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	R\$ 264,5403	R\$ 2,5417
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0047	R\$ 49,7578	R\$ 0,2342
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0541	R\$ 146,2982	R\$ 7,9173
TOTAL EQUIPAMENTOS					R\$ 10,7113
Total Simples					R\$ 11,145
Encargos					INCLUSO
BDI					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 11,15

C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Preço Adotado: 2,9300		Unid: KM			
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	R\$ 234,3829	R\$ 2,9298
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 2,9298
Total Simples					R\$ 2,93
Encargos					INCLUSO
BDI					R\$ -
TOTAL GERAL					R\$ 2,93

HIDROLÂNDIA-CE, 24/01/2020

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CPF 011841113-52
 CONFEA/CREA RNP 860820376-4



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	8,12

I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	5,65

BDI =	23,38%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF 011 611 113-52
CONFEIA/CREA RNP 060810376-4



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PATROLAGEM/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇAVEIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	Serviço Social da Industria(SESI)	1,50%	1,50%
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial(SENAI)	1,00%	1,00%
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária(INCRA)	0,20%	0,20%
A.5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa(SEBRAE)	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho(INSS)	3,00%	3,00%
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	8,00%
A.9	Serviço Social da Construção Civil (SECONCI)	0,00%	0,00%
Total do Grupo A		36,80%	36,80%
GRUPO B			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide
B.2	Feriados	3,71%	Não incide
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%
B.4	13º Salário	10,83%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B.7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
Total do Grupo B		44,97%	16,84%
GRUPO C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C.3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%
C.5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%
Total do Grupo C		15,41%	11,86%
D			
D.1	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D.1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	16,55%	6,20%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%
Total do Grupo D		17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D) % ----->		114,23%	72,08%

DATA: JANEIRO DE 2020

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF 011.611.113-52
CONFEA/CREA RNP 060810376-4



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMH-170220-TP01.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 09/03/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho com menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o que determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMH-170220-TP01.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 09/03/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATROLAGEM/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	RS.....
(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)	
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.	
Prazo de Execução dos Serviços: 90 (NOVENTA) DIAS.	

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMH-170220-TP01.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 09/03/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N°: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, COM A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Hidrolândia/CE**, com sede na **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.707.680/0001-27**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, representada, nesse caso, por (**Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas**), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas**), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATANTE com (**razão social da contratada**), situada no endereço: (**DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por (**Representante, Proprietário ou Sócio Administrador**), tendo como tal o(a) Sr.(a) (**nome do assinante pela contratada**), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - A Tomada de Preços n.º **PMH-170220-TP01**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Patrologem/Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Hidrolândia-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de **indireta empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00** (valor por extenso) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - Ocorrerá reajuste de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que demonstrado nos autos do processo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando-se para aplicação do reajuste a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim e a apresentação do boletim de medição pela CONTRATANTE.

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
05.05.01.26.782.2602.1.017.0000	4.4.90.51.00	1.001.0000.00 1.510.0000.00 1.520.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

8.1 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, estando sujeita sua prorrogação automática por igual tempo, conforme disposto no § 5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.



8.2 - A vigência do contrato será do início da sua assinatura até __/__/__, compreendendo um período de ____ (extenso) dias, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o §1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- 9.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- 9.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- 9.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 10.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a este Município ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

10.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;

10.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.1.12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

10.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos demais órgãos que se fizer necessário;

10.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, com preferência para ME/EPP. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

13.2 - O recebimento definitivo será feito pela Autoridade Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução do serviço, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

21.3 - Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da Autoridade Superior do presente termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Hidrolândia/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com a presença de duas testemunhas.

Hidrolândia/CE, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMH-170220-TP01.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 09/03/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

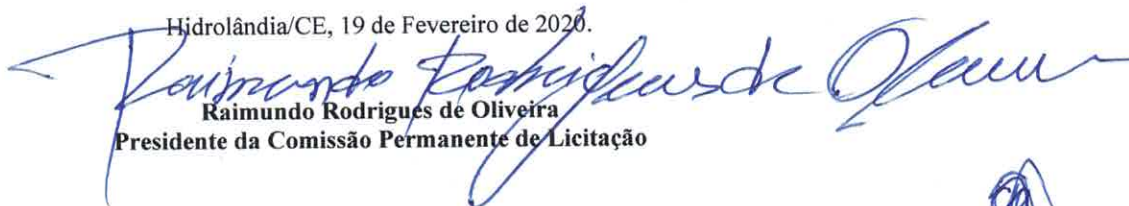
Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Não obstante, outro aspecto importante na vedação da participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes ao objeto pretendido. A qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *inuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto de uma licitação pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desse atestado.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Hidrolândia/CE, 19 de Fevereiro de 2020.


Raimundo Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação